

Metodologia de elaboração do Índice de Aderência Regulatória (IAR)

Primeiro critério – Representatividade da Empresa no Mercado em Relação à Fiscalização Realizada.

O primeiro critério é responsável por identificar se as empresas foram fiscalizadas em número suficiente, no semestre anterior ao da elaboração do IAR, para formação de dados que permitam uma análise do comportamento das autorizatárias. Ele é composto por duas variáveis: A quantidade de fiscalização efetuada na empresa ranqueada e a amostra mínima de fiscalização, sendo a amostra mínima é uma relação entre a quantidade de prefixos autorizados para cada empresa e seus submercados.

Serão considerados, então, para o primeiro critério (1º CRIT):

- Quantidade de Prefixos de cada empresa (Prefixos);
- Quantidade de seções de cada empresa (Seções); e
- Quantidade de Fiscalizações ocorridas em cada empresa (Fiscalizações).

Onde:

$$1^{\circ} CRIT = \frac{\sum Fiscalizações}{2 \times \sum Prefixos + 4 \times \sum Seções}$$

O ranqueamento do primeiro critério atende à seguinte premissa:

RANQUEAMENTO	
NÍVEL 5	$1^{\circ} CRIT \geq 1$
NÍVEL 4	$1 > 1^{\circ} CRIT \geq 0,66$
NÍVEL 3	$0,66 > 1^{\circ} CRIT \geq 0,33$
NÍVEL 2	$0,33 > 1^{\circ} CRIT > 0$
NÍVEL 1	$1^{\circ} CRIT = 0$

Fonte dos dados: Dados abertos da ANTT e Sistema Integrado de Fiscalização

Segundo critério – Relação entre procedimentos de fiscalização e autuações por grupo.

O Segundo Critério objetiva analisar o desempenho das empresas por uma relação entre um índice de autuações e as fiscalizações efetuadas na empresa. Busca-se, assim, indicar as empresas que possuem maior número de autuações gravosas para cada fiscalização executada. Para definição de quais autuações são mais gravosas usou-se os agrupamentos estipulados na Res. ANTT 233/03.

Serão considerados, então, para o Segundo Diagnóstico (2º CRIT):

Quantidade de Fiscalizações ocorridas em cada empresa (Fiscalizações);

- $GP1 = \sum$ Infrações do Grupo 1
- $GP2 = \sum$ Infrações do Grupo 2
- $GP3 = \sum$ Infrações do Grupo 3
- $GP4 = \sum$ Infrações do Grupo 4

Onde:

$$2^{\circ} CRIT = \frac{GP1 + 2 \times GP2 + 3 \times GP3 + 4 \times GP4}{\sum Fiscalizações}$$

O ranqueamento do segundo critério atende à seguinte premissa:

RANQUEAMENTO	
NÍVEL 5	$2^{\circ} CRIT > 0,125$
NÍVEL 4	$0,6875 > 2^{\circ} CRIT \geq 0,125$
NÍVEL 3	$1,25 > 2^{\circ} CRIT \geq 0,6875$
NÍVEL 2	$2,5 > 2^{\circ} CRIT \geq 1,25$
NÍVEL 1	$2^{\circ} CRIT \geq 2,5$

Fonte dos dados: Sistema Integrado de Fiscalização e SIFAMA

Terceiro Critério – Quantidade Relativa e Absoluta de Reclamações na Ouvidoria.

O critério de ouvidorias avalia quantas viagens a autorizatária executa sem que haja uma denúncia/reclamação na ouvidoria da ANTT.

Serão considerados, então, para o Segundo Diagnóstico (3º CRIT):

- Somatório de partidas previstas; e
- Somatório de Ouvidorias recebidas.

Onde:

$$3^{\circ} CRIT = \frac{\sum Partidas Previstas}{\sum Ouvidorias}$$

O ranqueamento do terceiro critério atende à seguinte premissa:

RANQUEAMENTO	
NÍVEL 5	$3^{\circ} CRIT > 100$
NÍVEL 4	$100 \geq 3^{\circ} CRIT > 75$
NÍVEL 3	$75 \geq 3^{\circ} CRIT > 50$
NÍVEL 2	$75 \geq 3^{\circ} CRIT > 25$
NÍVEL 1	$3^{\circ} CRIT \geq 25$

Fonte dos dados: Dados abertos da ANTT

Quarto Critério – Percentual de Envio dos Dados do MONITRIIP.

O Quarto Critério objetiva ranquear as empresas com base em suas regularidades de envios ao Monitriip.

Para tanto, é feito um percentual entre o número de envios do semestre e a quantidade esperada e envios, calculada com base nos quadros de horários das empresas.

Serão considerados, então, para o Quarto Critério (4º CRIT):

- Total de envios feitos por cada empresa (MON);
- Total de envios esperado de cada empresa (E_MON);

Onde:

$$4^{\circ} CRIT = \frac{\sum Viagens Enviadas}{\sum Viagens Previstas}$$

O ranqueamento do quarto critério atende à seguinte premissa:

RANQUEAMENTO	
NÍVEL 5	$4^{\circ} CRIT \geq 0,8$
NÍVEL 4	$0,8 > 4^{\circ} CRIT \geq 0,6$
NÍVEL 3	$0,6 > 4^{\circ} CRIT \geq 0,4$
NÍVEL 2	$0,4 > 4^{\circ} CRIT \geq 0,2$
NÍVEL 1	$4^{\circ} CRIT > 0,2$

Fonte dos dados: Dados abertos da ANTT

Quinto Critério – Idade da Frota

O Quinto Critério objetiva ranquear as empresas com base na idade dos veículos habilitados em suas frotas.

Para tanto, criou-se pesos diferenciados para idades dos veículos, partindo-se do peso 5, para veículos mais novos ao peso 1 para veículos mais antigos.

Serão considerados, então, para o Quinto Critério (5º CRIT):

- $\sum_{i=1}^5 Vei$ = Somatório dos veículos com idades entre 1 e 5 anos
- $\sum_{i=6}^8 Vei$ = Somatório dos veículos com idades entre 6 e 8 anos
- $\sum_{i=8}^{10} Vei$ = Somatório dos veículos com idades entre 8 e 10 anos
- $\sum_{i=10}^{15} Vei$ = Somatório dos veículos com idades entre 10 e 15 anos
- $\sum_{i=15}^{20} Vei$ = Somatório dos veículos com idades entre 15 e 20 anos

Onde:

$$5^{\circ} CRIT = \frac{5 \times \sum_{i=1}^5 Vei + 4 \times \sum_{i=6}^8 Vei + 3 \times \sum_{i=8}^{10} Vei + 2 \times \sum_{i=10}^{15} Vei + \sum_{i=15}^{20} Vei}{\sum Viagens Previstas}$$

O ranqueamento do quinto critério atende à seguinte premissa:

RANQUEAMENTO	
NÍVEL 5	$5^{\circ} CRIT \geq 4,2$
NÍVEL 4	$4,2 > 5^{\circ} CRIT \geq 3,4$
NÍVEL 3	$3,4 > 5^{\circ} CRIT \geq 2,6$
NÍVEL 2	$2,6 > 5^{\circ} CRIT \geq 1,8$
NÍVEL 1	$5^{\circ} CRIT > 1,8$

Fonte dos dados: SISHAB

Sexto Critério – Quantidade de Vínculos no SISHAB dos Motoristas

O Sexto Critério objetiva ranquear as empresas com base no percentual de motoristas com vínculos de “HABILITADO” apenas com uma autorizatárias.

Para tanto analisou-se todos os cadastros de motoristas habilitados no SISHAB.

Serão considerados, então, para o Sexto Critério (6º CRIT):

- a. \sum Motoristas com vínculo único; e
- b. \sum Total de Motoristas.

Onde:

$$6^{\circ} CRIT = \frac{\sum \text{Motoristas com vínculo único}}{\sum \text{Total de Motoristas}}$$

O ranqueamento do sexto critério atende à seguinte premissa:

RANQUEAMENTO	
NÍVEL 5	$6^{\circ} CRIT \geq 0,6$
NÍVEL 4	$0,6 > 6^{\circ} CRIT \geq 0,5$
NÍVEL 3	$0,5 > 6^{\circ} CRIT \geq 0,4$
NÍVEL 2	$0,4 > 6^{\circ} CRIT \geq 0,3$
NÍVEL 1	$6^{\circ} CRIT > 0,3$

Fonte dos dados: SISHAB

Sétimo Critério – Análise dos Requisitos Essenciais, frota mínima, ausência de motoristas e envio mínimo de MONITRIP.

O sétimo critério analisa 16 critérios, nomeados aqui de requisitos essenciais, que são as exigências da Res. 4.770/15 para habilitação das empresas. Além disso, são verificados a frota mínima da empresa, a existência de motoristas habilitados e o envio ao menos 75% das viagens previstas para o MONITRIP. Para cada descumprimento desses 19 critérios é adicionado um ponto ao somatório que irá determinar a classificação da empresa para este critério.

Desta forma, foram analisadas as seguintes variáveis:

- a. P_{req} = Problemas nos requisitos essenciais;
- b. P_{fro} = Problemas com a frota;
- c. P_{mot} = Problemas de ausência de motoristas; e
- d. P_{mon} = Problemas com o envio do MONITRIP embarcado.

Detalhamentos sobre os requisitos essenciais podem ser verificados na Res. ANTT 4.770/15, mas, de forma resumida, englobam:

- a. CNPJ ativo e transporte coletivo;
- b. Diretores ou sócios gerentes identificados;
- c. Certidão criminal federal e estadual (sede) dos diretores ou sócios gerentes identificados;
- d. Transporte coletivo regular e capital social mínimo de R\$ 2.000.000,00;
- e. Ata de posse, eleição e negativa de falência ou recuperação judicial;
- f. Endereço identificado;
- g. Certidão criminal estadual dos diretores ou sócios gerentes identificados (outros estados);
- h. Capital social compatível com a frota habilitada;
- i. Balanço patrimonial e demonstração de resultado;
- j. Regularidade débitos federais;

- k. Regularidade débitos estaduais ou distritais (sede);
- l. Regularidade débitos municipais (sede);
- m. Sem dívida ativa na antt e multas impeditivas;
- n. Regularidade FGTS;
- o. Regularidade justiça do trabalho; e
- p. Inscrição estadual (SINTEGRA).

A análise de frota indicou problemas para as empresas em que o número de veículos não suplantava o número de linhas autorizadas acrescidas de 10 por cento, arredondando-se para cima. As empresas que não possuíam nenhum veículo habilitado receberam 02 (dois) pontos neste critério.

A análise de motoristas indicou problemas para as empresas sem motoristas habilitados.

A análise do MONITRIP indicou problemas para empresas cujos envios não suplantaram 75% do previsto.

Onde:

$$7^{\circ} CRIT = P_{req} + P_{fro} + P_{mot} + P_{mon}$$

O ranqueamento do sétimo critério atende à seguinte premissa:

RANQUEAMENTO	
NÍVEL 5	$7^{\circ} CRIT = 0$
NÍVEL 4	$7^{\circ} CRIT = 1$
NÍVEL 3	$7^{\circ} CRIT = 2$
NÍVEL 2	$7^{\circ} CRIT = 3$
NÍVEL 1	$7^{\circ} CRIT \geq 4$

Fonte: Certidões e dados de órgãos oficiais, SISHAB, dados abertos ANTT.

Índice de Aderência Regulatória (IAR)

O cálculo do IAR considerou cada critério com os equivalentes, mas algumas situações, por serem extremamente gravosas, podem levar a empresa a ter a classificação final no Nível I, independentemente do desempenho nos Critérios individuais. São elas:

- Ter sofrido medida administrativa diversa da lavratura do auto de infração no período analisado pelo IAR ou no semestre anterior;
- Ter sido classificada no Nível I no Critério I: Fiscalização Mínima; e
- Ter sido classificada no Nível I no Critério II: Flagrantes de infração aos regulamentos.

A amostra mínima de procedimentos de fiscalização em relação à representatividade da empresa no mercado é fundamental para demonstrar a aderência aos regulamentos e normas do estoque regulatório do mercado de serviços TRIP, motivo que justifica a classificação acima. Já o segundo critério demonstra a aderência aos regulamentos durante a prestação dos serviços. Empresas que não tiveram a amostra mínima garantida ou que apresentam consistentemente problemas regulatórios carecem de toda atenção da fiscalização.

O cálculo do Índice de Aderência Regulatória (IAR) é determinado pela fórmula abaixo:

$$IAR = \frac{1^{\circ} CRIT + 2^{\circ} CRIT + 3^{\circ} CRIT + 4^{\circ} CRIT + 5^{\circ} CRIT + 6^{\circ} CRIT + 7^{\circ} CRIT}{7}$$

Para cada critério, é atribuída uma nota de 0 a 4, onde nota zero é atribuída aos níveis 1 e nota quatro é atribuída aos níveis 5.

O ranqueamento das empresas no IAR atende aos seguintes níveis seguinte premissa:

RANQUEAMENTO	
NÍVEL 5	$IAR \geq 3,3$ (82,5%)
NÍVEL 4	(82,5%) $3,3 > IAR \geq 2,5$ (62,5%)
NÍVEL 3	(62,5%) $2,5 > IAR \geq 1,6$ (40,0%)
NÍVEL 2	(40,0%) $1,6 > IAR \geq 0,8$ (20,0%)
NÍVEL 1	(20,0%) $0,8 > IAR$

Desempates, quando ocorrerem, foram solucionados por uma média aritmética simples da posição obtida pela empresa em cada um dos sete critérios.